



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº	08/14		
Interessado	EMEFM Prof. Derville Allegretti (DRE Jaçanã/Tremembé)		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Relatora	Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli		
Parecer CME nº <b>384/14</b>	CNPAE	Aprovado em 22/05/14	Publicado em 03/06/14 – p. 14

## I - RELATÓRIO

### 1- Histórico

01	Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º Decreto nº 54.454, de
02	10/10/13, que determina às unidades integrantes da rede municipal de ensino a
03	reelaboração dos seus respectivos Regimentos Educacionais, a EMEFM Prof.
04	Derville Allegretti encaminhou seu novo Regimento Educacional para aprovação
05	deste Conselho.
06	Em consonância com as normas sobre a matéria, o Regimento foi
07	elaborado pela escola e teve aprovação do Conselho de Escola, conforme ata da
08	reunião do Conselho anexada ao processo.
09	O Regimento foi analisado pela Supervisora Escolar da unidade, que se
10	manifestou favorável às alterações regimentais. Posteriormente, o Diretor
11	Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé ratificou o parecer da Supervisora
12	Escolar e encaminhou o expediente ao gabinete da Secretaria Municipal de
13	Educação (SME) com solicitação de envio do mesmo ao Conselho Municipal de
14	Educação. Por oportuno, esclarece-se que o Regimento Escolar, anterior, da
15	EMEFM Prof. Derville Alegretti foi aprovado pelo Parecer CME nº 08/99.
16	Neste Conselho foi analisado inicialmente pela Assistência Técnica e, em
17	seguida, encaminhado à Câmara de Normas Planejamento e Avaliação
18	Educacional (CNPAE).
19	<b>2- Apreciação</b>
20	A análise inicial feita pela CNPAE demonstra que o Regimento, no seu
21	conteúdo, contempla todos os elementos previstos nas normas deste Colegiado:
22	Deliberação CME nº 3/97 e Indicação CME nº 04/97. Do ponto de vista formal,
23	a redação do Regimento mereceu alguns reparos. Dentre eles, destacamos:
24	- transcrição de princípios gerais dispostos na LDB, sem a necessária
25	adequação ao contexto da escola;
26	- transcrição de orientações recebidas sem a necessária adequação à
27	situação real da escola;
28	-redação confusa de alguns artigos, especificamente os referentes aos
29	cursos mantidos pela escola.
30	Para sanar esses problemas, que se apresentavam em diversos artigos, o
31	protocolo foi baixado em diligência. Contudo, tendo em vista a urgência para
32	aprovação do documento, conforme orientação do Presidente do CME, a
33	diligência foi feita via “e-mail”, como já havia ocorrido em protocolos anteriores,

34	relativos a Regimentos Educacionais.
35	O expediente retornou à CNPAE e foi encaminhado a esta Conselheira,
36	que constatou ainda restarem alterações a serem feitas para maior clareza dos
37	dispositivos regimentais. Foi solicitada a presença da diretora da EMEFM
38	Derville Alegretti neste Conselho para que fosse orientada pessoalmente sobre
39	as alterações a serem feitas e a necessidade das mesmas. A diretora
40	compareceu a este Conselho e recebeu as devidas orientações desta
41	Conselheira. Retornou o expediente no dia 06/05/14, com as correções feitas. O
42	atual Regimento submetido agora a este Colegiado está em condições de ser
43	aprovado e reflete as condições reais e legais de uma escola de ensino
44	fundamental e médio com cursos profissionalizantes.
45	Do ponto de vista do disposto no art.1º do Decreto nº 54.454/13,
46	entendemos que o conteúdo do Regimento Educacional da EMEFM Prof.
47	Derville Alegretti está em conformidade com as normas educacionais vigentes,
48	especialmente o Decreto nº 54.453/13, que “fixa as atribuições para os
49	profissionais de educação que integram as equipes escolares” e o Decreto nº
50	54.452/13 que “institui o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa,
51	Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino - Mais Educação”.
52	Nesse sentido, já haviam opinado favoravelmente à aprovação do presente
53	Regimento Educacional o Supervisor Escolar da unidade educacional e o Diretor
54	Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé.
55	<b>II- CONCLUSÃO</b>
56	Considerando o parecer das autoridades preopinantes e que todas as normas
57	sobre a matéria foram atendidas, <b>aprova-se</b> o Regimento Educacional da
58	EMEFM Prof Derville Alegretti jurisdicionada à DRE Jaçana/Tremembé, com
59	vigência a partir do início do ano letivo de 2014.
	São Paulo, 14 de maio de 2014.
	<hr/> Consª Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli Relatora
	<b>III - DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL</b>
	A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, o voto da Relatora.
	Presentes os Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli, Maria Selma de Moraes Rocha e Sueli Aparecida de Paula Mondini.
	Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 15 de maio de 2014.
	<hr/> Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini No exercício da Presidência da CNPAE

**IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 22 de maio de 2014.

---

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses  
Presidente do CME